



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 14 DE AGOSTO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4013 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2025 Em, 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de “Coordenadora de Serviços”, do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. LAISA SARAIVA ANDRADE DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 13 de agosto de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 147/2025 Em, 13 de Agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200ª e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 5ª, 7ª e 8ª e seus incisos, da Lei Municipal 1.788/2021, “Código Sanitário do Município de Catolé do Rocha”;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, abaixo descrito, para exercer a função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1761	NAILSON BORGES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercera todas as atividades inerentes a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de outo de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Catolé do Rocha – PB, em 13 de Agosto de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 148/2025 Em, 13 de Agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200ª e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 5ª, 7ª e 8ª e seus incisos, da Lei Municipal 1.788/2021, “Código Sanitário do Município de Catolé do Rocha”;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, abaixo descrito, para exercer a função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
643	MARIA ITAN MONTENEGRO SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de outo de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Catolé do Rocha – PB, em 13 de Agosto de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 149/2025 Em, 13 de Agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200ª e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 14 DE AGOSTO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4013 PARTE 1

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 5ª, 7ª e 8ª e seus incisos, da Lei Municipal 1.788/2021, “Código Sanitário do Município de Catolé do Rocha”;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, abaixo descrito, para exercer a função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1755	JUSABE HESENDE FERNAMBARRE	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de outo de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Catolé do Rocha – PB, em 13 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 150/2025

Em, 13 de Agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha estado da Paraíba;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200ª e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 5ª, 7ª e 8ª e seus incisos, da Lei Municipal 1.788/2021, “Código Sanitário do Município de Catolé do Rocha”;

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, abaixo descrito, para exercer a função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1627	JAKELINE MENDES DE OLIVEIRA BARRETO	AUX. DE ENFERMAGEM

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, tais como: inspeção e

fiscalização sanitária, lavratura de outo de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Catolé do Rocha – PB, em 13 de Agosto de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 151/2025

Em, 13 de Agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha estado da Paraíba;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200ª e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 5ª, 7ª e 8ª e seus incisos, da Lei Municipal 1.788/2021, “Código Sanitário do Município de Catolé do Rocha”;

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, abaixo descrito, para exercer a função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
10930	BRUNO RAFAEL CAETANO DA SILVA	DIRETOR

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de outo de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Catolé do Rocha – PB, em 13 de Agosto de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 14 DE AGOSTO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4013 PARTE 1

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP), que objetiva: Aquisição de climatizadores de ar portáteis para atender as demandas das Secretarias deste Município, devido aos fracassos do item no Pregão Eletrônico nº 019/2025 e Dispensa-e 024/2025. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br, www.pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 do dia do dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), e lances das 08:00 às 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Católé do Rocha - PB, 13 de agosto de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 25/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. da Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 123/2025 - 12/08/2025 - LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 835.455,00; CT Nº 124/2025 - 12/08/2025 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 1.270.971,92 e CT Nº 125/2025 - 12/08/2025 - SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - R\$ 2.203.152,25.

Católé do Rocha-PB, 13 de agosto de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br